



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 57/2020

Governador Valadares, 30 de junho de 2020.

PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS N° 57/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2020

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 16176395

PA COPAM SLA N°: 1128/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: BRENORTE EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 19.390.381/0003-52

EMPREENDIMENTO: BRENORTE EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ: 19.390.381/0003-52

MUNICÍPIO(S): FRANCISCÓPOLIS **ZONA:** RURAL

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18°0'23.10"S Longitude 41°50'53.00"E

AMN/DNPM: 832.578/2006

Substância Mineral: Xisto

RECURSO HÍDRICO: Certidões de Uso Insignificante nº 179570/2020 (processo 6967/2020)

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não incidem critérios locacionais.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta 6000 m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil 1,1 ha
A-05-5-2	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos	2	Extensão

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Breno de Jesus Souza - Engenheiro Florestal	REGISTRO: CREA-MG 210.561/D ART 1420200000005885306
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Urialisson Matos Queiroz - Gestor Ambiental	1366773-8
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3



Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2020, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 01/07/2020, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16176395** e o código CRC **C6254A4B**.



Parecer Técnico de RAS nº 57/SEMAP/SUPRAMLESTE - DRRA/2020

O empreendimento **BRENORTE EMPREENDIMENTOS LTDA.** pretende atuar na área de mineração, exercendo suas atividades no Sítio Cantinho da Voinha, s/n, distrito Córrego Santa Rosa, zona rural do município de Franciscópolis - MG.

Com o objetivo de regularizar a instalação e operação do empreendimento, em 24/03/2020, foi formalizado, via SLA, o Processo Administrativo nº 1128/2020 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de projeto, a ser iniciada, são as de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6.000 m³/ano, “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, com área útil de 1,1 ha e “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimento minerários”, com extensão de 0,7 km, sendo enquadrado em classe 3, que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional (Peso 0).



Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento. Fonte: IDE-SISEMA.

A área total do empreendimento é 55,21 ha, sendo sua área de lavra de 1,1 ha e área diretamente afetada de 2,85 ha.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos através de Certidão de Uso Insignificante nº 179570/2020 para captação de 0,8 l/s em águas públicas do Ribeirão Santa Rosa, durante 6:00 h/dia, totalizando 17.280 l/dia, para uso na extração mineral no empreendimento. O quantitativo de água informado a ser utilizado para o funcionamento do empreendimento está contemplado dentro deste total autorizado.

Apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3126752-05-70.5E89.7A91.4112.8EFF.C256.1C51.186E, com reserva legal informada de 11,0425 ha em área de vegetação nativa, correspondendo a 20% da área total do imóvel.



O local se insere no bioma Mata Atlântica, na fitofisionomia floresta estacional semideciduado. O empreendimento localiza-se em zona rural marcada pela presença de áreas antropizadas, com fragmentação da vegetação nativa em meio a atividades agrossilvipastoris. A área diretamente afetada do empreendimento é ocupada por vegetação nativa e afloramento rochoso. Para abertura da frente de lavra e estruturas associadas, bem como estrada de acesso, está prevista supressão de parte dessa vegetação, a qual foi autorizada mediante obtenção de DAIA nº 0036693-D.

O método produtivo consta de desmonte mecânico e hidráulico em lavra a céu aberto disposta em bancadas. Não há beneficiamento do material. A disposição do estéril/rejeito é feita em pilhas. Serão utilizados os seguintes equipamentos no processo produtivo: caminhão, escavadeira, pá carregadeira, perfuratriz, compressor, máquina de fio (diamantado) e gerador. Trabalharão no empreendimento um total de 8 funcionários, sendo 1 no setor administrativo e 7 no setor de produção, num regime de 8 horas diárias durante 6 dias na semana em 12 meses do ano.

Os efluentes líquidos gerados serão provenientes dos sanitários, das misturas de água e óleo (galpão de veículos) e da mistura de água e pó de rochas oriunda da perfuração das rochas. Os efluentes sanitários serão destinados para conjunto de fossa séptica com sumidouro, a mistura de água e óleo irá para caixa SAO (com posterior recolhimento por empresa especializada) e a água com pó de rochas será destinada para bacias e valas de contenção.

Os resíduos sólidos serão compostos de rejeito/estéril, sucatas metálicas, resíduos orgânicos (restos de refeições), resíduos domésticos (escritório, EPI e outros) e resíduos sanitários. O rejeito/estéril será destinado para pilha de rejeito/estéril, as sucatas metálicas serão destinadas para área temporária de armazenamento, os resíduos orgânicos serão armazenados em tambores de coleta seletiva e doados como adubo orgânico, os resíduos domésticos serão armazenados em tambores de coleta seletiva e destinados para coletiva municipal, os resíduos sanitários após tratamento na fossa séptica serão coletados por empresa especializada.

Os ruídos e vibrações são originados das atividades de desmonte, transporte de blocos e rejeito/estéril perfuração de rochas e derrubada de pranchas. As medidas adotadas serão a realização de manutenção preventiva nos veículos e maquinário utilizados e treinamento da equipe de serviço.

As emissões atmosféricas se constituem de gases de combustão e partículas de poeira. Como medidas de controle estão previstas a manutenção de veículos e equipamentos e umectação de vias, pátios e locais de circulação.

Foi apresentado projeto de drenagem para o empreendimento, onde são descritos o funcionamento e as estruturas utilizadas para direcionamento do fluxo da água incidente no local, a fim de se evitar e conter processos erosivos. São previstas estruturas como bacias de contenção, lombadas, canaletas e muretas de proteção, fazendo-se a manutenção e monitoramento da área.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **BRENORTE EMPREENDIMENTOS LTDA.** para as atividades de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” e “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” no município de Franciscópolis, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao



cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA n°01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “BRENORTE EMPREENDIMENTOS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar, anualmente todo mês de julho, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Anualmente.
04	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “BRENORTE EMPREENDIMENTOS LTDA”

1. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de JULHO, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento Ambiental			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída sistema fossa-filtro-sumidouro	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metíleno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	SEMESTRALMENTE

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de JULHO à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.